

**LEI Nº 2.497/2021.**

*Dispõe sobre o calendário de comemorações do Bicentenário da Junta Governativa de Goiana e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** As comemorações alusivas aos **Duzentos Anos da Junta Governativa de Goiana, e da Convenção de Beberibe**, iniciadas em 29 de agosto de 2021, se estenderão até o dia 28 de agosto de 2022.

**Art.2º.** A Câmara e a Prefeitura Municipal de Goiana, firmarão acordo de cooperação mútua objetivando a construção de obeliscos e monumentos alusivos as comemorações dos **Duzentos Anos da Junta Governativa de Goiana e a Convenção de Beberibe**.

Parágrafo Único – Os monumentos e obeliscos de que tratam o caput deste artigo, serão construídos no trevo da PE.75 com a PE.62, na entrada da Cidade de Goiana, na BR 101, (Alvorada) e nos limites do município de Goiana com os municípios circunvizinhos.

**Art.3º.** A definição do ano de 2021 como o ano do **bicentenário da Junta Governativa de Goiana**, de que trata a lei municipal 2.458, de 20 de maio de 2021, prorrogar-se-á a 28 de agosto de 2022.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Goiana.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 27 de dezembro de 2021.



**Eduardo Honório Carneiro**

**Prefeito Municipal**

